

Lei nº 269

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes decretou, e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o programa orçamentário para o exercício de 1980.

Art. 2º - Serão consignadas em orçamentos as dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir do dia 1º de Janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 27 de outubro de 1979.

Ass: Jri Jri Alari
Jri Jesus Steina
Prefeito Municipal